



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 497/2006

De 24 de maio 2006.

Dispõe sobre a desafetação de área urbana e sua doação ao STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tomar do Geru para o fim que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica:

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica devidamente desafetada da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso especial, uma área de terreno com 196 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua 11 de julho, antiga Rua de Detrás, entre a sede do STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tomar do Geru e o antigo Talho Municipal, cujos limites e confrontações, são os seguintes:

“Ao NORTE, com a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tomar do Geru, medindo 28 metros; ao SUL, com o Município de Tomar do Geru, medindo 28 metros; ao LESTE, com a Rua 11 de julho, medindo 7 metros e ao OESTE, com João Messias de Araújo, medindo 7 metros.”

Parágrafo único. O valor da área de terreno de que trata o "caput" deste artigo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial para este fim.

Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Tomar do Geru autorizado a doar ao STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tomar do Geru, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Rua 11 de julho, nº. 26, centro, inscrita no CNPJ/MF 01.482.618/0001-06, área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos, correrão por conta da Sociedade donatária.

Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à ampliação da sede do referido sindicato para reuniões de sociais e atendimentos de saúde.



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para que a donatária efetue a construção constante do artigo anterior, prazo este contado a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas neste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação e constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º deverão constar do corpo da escritura pública de doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 24 de maio de 2006.

IARA SOARES COSTA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI** que Dispõe sobre a desafetação de área urbana e sua doação ao STR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tomar do Geru, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 19/05/2006.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 24/05/2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei n.º 497/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24/05/2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 24/05/2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PORTARIA Nº 064/ 2006
DE 10 DE MAIO DE 2006.**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO PARA AVALIAR
IMÓVEL DESTINADO A DOAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado Federado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tomar do Geru, por meio de sua Diretoria representando seus associados, solicitou deste Município área localizada vizinho a sua atual sede com as seguintes delimitações: ao NORTE, com a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tomar do Geru, medindo 28 metros; ao SUL, com o Município de Tomar do Geru, medindo 28 metros; ao LESTE, com a Rua 11 de julho, medindo 7 metros e ao OESTE, com João Messias de Araújo, medindo 7 metros, totalizando 196 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), para ampliação da mesma, visto que atuam em parceria com o Município tanto em questões envolvendo saúde pública, quanto na área social e a atual sede já não mais comporta tal atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de avaliar o imóvel supra mencionado, composta por três membros abaixo discriminados e sob a presidência do primeiro:

01. LUIZ MARCOLINO GONÇALVES NETO, Engenheiro Civil, registrado no CREA/SE sob o nº 2.820;
02. HEROTILDES GOMES SILVA, Fiscal do Setor de Tributos deste Município, RG. nº 2.313.160 SSP/BA e CPF nº 100.185.145-53.
03. JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, RG. nº 3.161.008-0 SSP/SE e CPF nº 023.635.735-28.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CONFERE COM ORIGINAL
Dione Santos Assunção
30/05/06

Praça Getúlio Vargas, 284 - Centro, Tomar do Geru - Sergipe
CNPJ 13.099.205/0001-18 - tomardogeru@yahoo.com.br - Fone/Fax (79) 3545 1900
Visite Nosso Patrimônio Histórico - Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - SÉCULO XVII

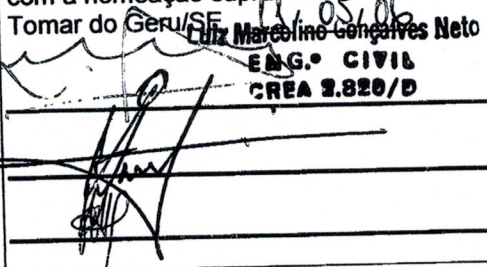


MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

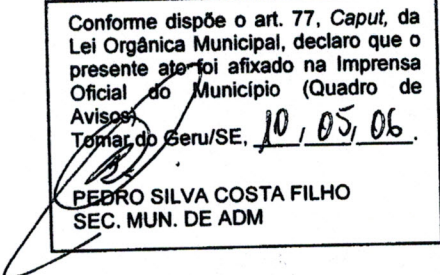
Gabinete da Prefeita Municipal de Tomar do Geru, 10 de maio de 2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

TERMO DE CIÊNCIA

Declaramo-nos cientes e de pleno acordo com a nomeação supra,
Tomar do Geru/SE, 10, 05, 06

LUIZ MARCOLINO GONÇALVES NETO
ENG.º CIVIL
CREA 2.820/D

Conforme dispõe o art. 77, *Caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos),
Tomar do Geru/SE, 10, 05, 06.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
SEC. MUN. DE ADM

CONFERE COM O ORIGINAL
Dione Santos Assunção
Em 30/05/06



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Esta Comissão, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 064/2006 de 10 de maio de 2006, vem apresentar Laudo de Avaliação do bem abaixo discriminado:

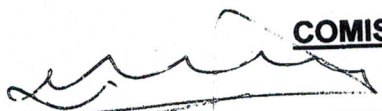
Imóvel: localizado na zona urbana deste município, medindo 196 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), com as seguintes limitações: ao NORTE, com a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tomar do Geru, medindo 28 metros; ao SUL, com o Município de Tomar do Geru, medindo 28 metros; ao LESTE, com a Rua 11 de julho, medindo 7 metros e ao OESTE, com João Messias de Araújo, medindo 7 metros, pertencendo ao Município de Tomar do Geru, conforme cópia de Escritura anexa.

Conforme disposto na finalidade da nomeação desta Comissão, foi procedida a avaliação do bem imóvel acima discriminado, observando-se para a fixação do *quantum*, as seguintes considerações: 01. Ser o objetivo uma doação para a ampliação da sede do STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tomar do Geru, cuja realização atenderá a uma utilidade pública; 03. A localização do referido imóvel; 04. Os preços dos terrenos semelhantes, na mesma localidade.

Diante do exposto, esta Comissão, fixa o valor do imóvel em questão em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tomar do Geru/SE, 12 de maio de 2006.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO


Luiz Marcolino Gonçalves Neto
Engenheiro – CREA/SE 2.820
Membro Presidente


José Erinaldo dos Santos
Membro


Herotildes Gomes Silva
Membro

CONFERE COM O ORIGINAL
Dione Santos Assunção
Em 30/05/06

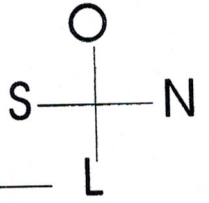
ACOLHO A AVALIAÇÃO SUPRA. PROSSIGA-SE OS ATOS LEGAIS.

Tomar do Geru/SE, 15 de maio de 2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita Municipal

Praça Getúlio Vargas, 284 - Centro, - Tomar do Geru - Sergipe
CNPJ 13.099.205/0001-18 - tomardogeru@yahoo.com.br - Fone/Fax (79) 3545 1900
Visite Nosso Patrimônio Histórico - Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - SÉCULO XVII

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER DOADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 497/06



20,50 m

10,50 m

7,00 m

28,00 m

ANTIGO
TALHO MUNICIPAL

ÁREA
DOADA
196 m²

CONFERE COM O ORIGINAL
Dione Santos Assunção
Em 30/05/06

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

RUA 11 DE JULHO
(ANTIGA RUA DE DETRÁS)

Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE SERGIPE - COMARCA DE ITABAIANINHA

Mariêta Martins Soares

1.º TABELIÃ E ESCRIVÃ

José Benito Leal Soares

TABELIÃO E ESCRIVÃO
SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Mariêta Martins Soares
JOSÉ BENITO LEAL SOARES
TOMAR DO GERU, SERGIPE

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

DE TOMAR DO GERU, Estado de SERGIPE

Traslado 1.º

Livro 12

Fôlhas

CONFERE COM O ORIGINAL
Dione Santos Assunção
Em 30/05/06

Escritura de

COMPRAS E VENDAS

Outorgantes

JOÃO NESEIAS DE ARAÚJO E SUA MULHER

Outorgados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Imóvel

UMA FAIXA DE TERRA, sita a rua de Detrás, nesta cidade

Tomar do Geru, 28 de

Setembro

de 196 8

A Tabeliã,

Mariêta Martins Soares

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASILESTADO DE SergipeMUNICIPIO DE Tomar do GeruCOMARCA DE Itabaianinha

DISTRITO DE _____

MARIETA MARTINS SOARES

TABELIÃO

Escritura de Venda e Compra — Valor R\$ 1.000,00

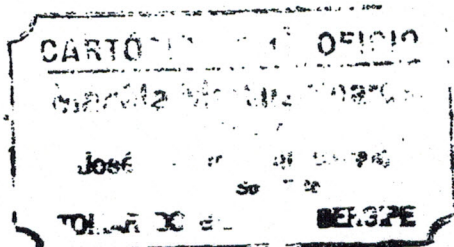
SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e oito (1968) aos vinte e oito (28) dias do mês de Setembro do dito ano, nest a cidade de Tomar do Geru

do Estado de Sergipe em meu Cartório á Praça Quintino Bocaiuva, nesta cidade.

perante mim Tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante e vendedor **es JOÃO MESSIAS DE ARAUJO e sua mulher dona JOSEFA MOREIRA DE ARAUJO, brasileiros, maiores, casados, residentes em Aracaju, ora de passagem por esta cidade.**

todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas pel outorgante vendedor me foi dito que, a justo título são senhor es e legitim possuidor es de uma faixa de terra, sita a rua de DETRÁS, nesta cidade, onde será edificado o Talho Municipal desta cidade, tendo esta faixa de terra a divisão e a medição seguinte: "NASCENTE, com a rua de Detrás, medindo cinquenta (50) metros; PCENTE, com os mesmos vendedores, medindo -- cinquenta (50) metros; SUL, com o Bêco do Citão de João de Jô, medindo -- trinta e três (33) metros e NORTE, com Joaquim Bernardino, medindo vinte e oito metros (28), adquirida por escritura particular devidamente registrada no Cartório Imobiliario desta Comarca, sobre nº de Ordem

CONFERE COM O ORIGINAL
Dione Santos Assunção
Em 30/05/06



est just e contratado para vende-lo a outorgado comprador

como por bem desta escritura e na forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos)

que confessã receber neste ato del outorgado em moeda corrente dêste País que cont e
acha exato, da qual da a mesmo comprador plena , geral e irrevogável quitação de
pag e satisfeit para nunca mais o repetir e desde já transfer lhe tôda a posse, jús
domínio, direitos e ações que exercia sôbre os bens ora vendidos, para que deles mesm comprador
use e gose e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se o vendedor
, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de
direito quando chamado à autoria

Pel O outorgad O comprador PREFEITURA MUNICIPAL desta cidade, representada neste ato por seu atual Prefeito cidadão BALDOINO VITÓRIO DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente neste cidade.

ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de cisa do seguinte teor: O imposto de Transmissão deixou de ser pago a Exatoria Estadual, por está a mesma isento de qualquer tributo, sendo no entanto apresentado a quitação com as Fazendas Estadual e Municipal.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Marieta Martins Soares
José Benito Leal Soares
TOMAR DO GERU DO GERUPE

CONFERE COM O ORIGINAL
Dione Santos Assunção
Em 30/05/66

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual, feita e lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Francisco de Assis Guimarães e José Rocha Campos, maiores, comerciantes, residentes nesta cidade. Eu José Benito Leal Soares, escrevente, escrevi. Eu Marieta Martins Soares, 1ª Tabeliã, que subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho da verdade (estava o meu sinal público). O Tabeliã Marieta Martins Soares. Tomar do Geru, 28 de Setembro de 1.968 (aa) João Messias de Araujo-Josefa Moreira de Araujo-Baldoino Vitório de Souza-Francisco Assis Guimarães-José Rocha Campos- Está conforme. Eu Marieta Martins Soares, Tabeliã, que subscrevo e assino. Em Teste.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Marieta Martins Soares
José Benito Leal Soares

Tomar do Geru, 28 de Setembro de 1.968
Marieta Martins Soares
Tabeliã